



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 6405

**Presidente da Mesa Diretora:** Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Denominação de vias públicas, centros comunitários e de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

**Autoria:** Aurindo José Ribeiro

**Data:** 13/05/2008

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 145/2008. Denomina a "Rua Emídia Alves Santos", localizada no bairro Village do Lago II. (Referente à Lei nº 3.966, de 19/06/2008).

**Controle Interno – Caixa:** 8.9      **Posição:** 17      **Número de folhas:** 08

---

Especie: PL  
Categoria: Denomina  
ca: 8.9  
ordem: 20  
nº fls: 08



73/2008

12.06.2008

## Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 145 /2008

AUTOR:

Ver. Aurindo José Ribeiro

ASSUNTO:

“ Denomina Rua Emídia Alves Santos no Bairro Vilage do Lago II”.

### MOVIMENTO

Entrada em – 13/05/2008

Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos

- 1 - APROVADO EM ÚNICA EM 12.06.2008
- 2 - \_\_\_\_\_
- 3 - \_\_\_\_\_
- 4 - \_\_\_\_\_
- 5 - \_\_\_\_\_
- 6 - \_\_\_\_\_
- 7 - \_\_\_\_\_
- 8 - \_\_\_\_\_
- 9 - \_\_\_\_\_
- 10 - \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI Nº 145 /2.008

*Aurindo José Ribeiro*  
*13/02/08*

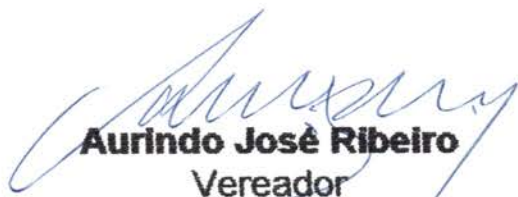
## Denomina Via Pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se oficialmente **Rua Emíldia Alves Santos**, a rua popularmente conhecida como Rua 23 localizada no bairro Vilage do Lago II, neste município de Montes Claros/MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal, 14 de Fevereiro 2.008.

  
**Aurindo José Ribeiro**  
Vereador

**Mandato de Lutas e Bandeiras Sociais**

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
15/02/2008	
HORA: 13:50	
ASS: 	

**Vereador Aurindo Ribeiro**

-

**Mandato de Luta pelo Social**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E JUSTIÇA  
EM 13 DE MAIO DE 2008  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRA  
DAMENTOS PÚBLICOS  
EM 13 DE MAIO DE 2008  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR  
ÚNICA  
EM 12 DE JUNHO DE 2008  
PRESIDENTE

## **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

- Via ou Logradouro público com moradores -

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º, alíneas b, c, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que Denomina Rua.: **EMIDIA ALVES SANTOS** , Bairro: **VILAGE DO LAGO II** , de minha autoria.

Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem aos requisitos exigidos.

Montes Claros, 12 de Fevereiro de 2008

  
\_\_\_\_\_  
**AURINDO RIBEIRO**  
Vereador

**Mandato de Lutas e Bandeiras Sociais**



**PREFEITURA DE MONTES CLAROS**  
Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica



MONTES CLAROS, 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

OF. GS/087/08


Ilmo.  
Sr. Aurindo Ribeiro  
Vereador da Câmara Municipal de Montes Claros/MG  
Nesta.

Prezado Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos informar a Vossa Senhoria que a Rua "23", situada no Bairro Village do Lago II, não possui denominação oficial até a presente data.

Ressaltamos, ainda, que não existe via ou logradouro público com a denominação oficial de "Emídia Alves Santos".

Atenciosamente,



Antônio Dimas Cardoso  
Secretário de Planejamento e Coordenação Estratégica



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 145/2008 QUE “Denomina Via Pública”, de autoria do Vereador Aurindo Ribeiro.**


Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 14 de maio de 2008.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/ MG 78.605



**Câmara Municipal de Montes Claros - MG**  
SALA DAS COMISSÕES  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 145/2008**

**AUTOR: Ver. Aurindo José Ribeiro**

**MATÉRIA: Denomina Via Pública**

**I- RELATÓRIO**

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 13/05/2008, com entrada na Sala das Comissões no dia 14/05/2008.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da **Rua Emília Alves Santos**, conhecida popularmente como Rua “23” localizada no bairro Vilage do Lago II.

Conforme ofício GS/087/08, emitido pela Secretaria e Coordenação Estratégica da Prefeitura Municipal, que a rua a ser denominado não existe denominação oficial, bem como não existe via ou logradouro com o nome pretendido.

Sendo assim, a Comissão verifica que a proposição não incide em vício de iniciativa e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno, não contrariando, portanto, normas legais e/ou constitucionais.

**III – CONCLUSÃO**

Sendo assim, esta Comissão, conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 14 de maio 2008.

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá - \_\_\_\_\_

Vice-Presidente: Ver. Eurípedes Xavier Souto - \_\_\_\_\_

Relator: Ver. Ademar de Barros Bicalho - \_\_\_\_\_



**Câmara Municipal de Montes Claros - MG**

**SALA DAS COMISSÕES  
COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 145/2008**

**AUTOR: Ver. Aurindo José Ribeiro**

**MATÉRIA: Denomina Via Pública**

**I- RELATÓRIO**

A proposição foi distribuída à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 13/05/2008, com entrada na Sala das Comissões no dia 14/05/2008.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação emitiu parecer de legal e constitucional.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da **Rua Emília Alves Santos**, conhecida popularmente como Rua “23” localizada no bairro Vilage do Lago II.

Conforme ofício GS/087/08, emitido pela Secretaria e Coordenação Estratégica da Prefeitura Municipal, que a rua a ser denominado não existe denominação oficial, bem como não existe via ou logradouro com o nome pretendido.

A Comissão verificou que foram juntados os documentos exigidos, nos termos do §º 4º do Art. 159 do Regimento Interno.

Assim, segue a conclusão:

**III – CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, essa Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo plenário.

Sala das Comissões, 20 de 05 de 2008.

Presidente: Ver. Sebastião Pimenta W. Pimenta de Figueiredo: \_\_\_\_\_

Vice-Presidente: Raimundo Pereira da Silva: \_\_\_\_\_

Relator: Ver. Sebastião Ildeu Maia: \_\_\_\_\_